



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 09/2012 – PROAP

Instrui a prestação de contas de Termos de Cooperação ou equivalentes oriundos da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC) no âmbito do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul).

Tendo em vista a necessidade de regulamentação do processo de prestação de contas dos termos de cooperação ou equivalentes oriundos da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC) no âmbito do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul) e o pleno atendimento das disposições previstas no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, na Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e na Portaria da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação nº 28, de 28 de agosto de 2012, os *campi* e a Reitoria deverão adotar os seguintes procedimentos:

Procedimentos Comuns

O objeto do Termo de Cooperação ou equivalente deve ser executado ao longo de sua vigência pelo órgão que solicitou o recurso: *campus* ou Reitoria.¹

Ao final do exercício a Coordenadoria de Contabilidade e Gestão Orçamentária (CCOGE) deve realizar levantamento de todas as descentralizações de recursos externos recebidas pelo IFSul para atendimento dos projetos previstos em Termos de Cooperação ou equivalentes.

A. Objeto executado pela Reitoria

1) A CCOGE é o setor responsável pela elaboração da prestação de contas dos recursos externos descentralizados executados pela Reitoria, devendo atender às exigências e particularidades dos órgãos concedentes.

2) A Coordenadoria de Projetos e Financiamento (CPROF) deverá encaminhar para a CCOGE, até o dia 10 (dez) de janeiro, as informações referentes ao alcance ou

¹ Os recursos descentralizados devem ser executados dentro do respectivo exercício, não podendo ultrapassar para o próximo, conforme determinações constantes das normas de encerramento para o exercício financeiro. Dessa forma o período de vigência do projeto deve corresponder preferencialmente ao final do exercício de modo que a execução do mesmo não seja inviabilizada por inexistência de recursos orçamentários.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

não dos objetivos propostos nos termos de cooperação, a partir das justificativas apresentadas pelos responsáveis pelos projetos.

3) As prestações de contas devem ser elaboradas pela CCOGE até 25 (vinte e cinco) de janeiro do exercício seguinte ao da execução do projeto, conforme anexo III.

4) Quando a execução do crédito orçamentário se referir a bens ou serviços que ainda não foram entregues ou prestados, a CCOGE deverá elaborar até o dia 25 (vinte e cinco) de janeiro do exercício seguinte ao da execução do projeto a prestação de contas parcial do mesmo, conforme anexo II.

5) As prestações de contas elaboradas pela CCOGE devem ser assinadas pelo Reitor e pelo Diretor de Administração da Pró-reitoria de Administração e de Planejamento (PROAP).

B. Objeto executado pelo *campus*

1) A CPROF deve informar aos *campi* quais prestações de contas devem ser elaboradas pelos mesmos.

2) A CCOGE deve receber dos *campi* que executaram recursos externos descentralizados as referidas prestações de contas, atendendo às exigências e particularidades do órgão concedente, até 15 (quinze) de janeiro do exercício seguinte ao da execução do projeto, conforme anexo III.

3) A CCOGE deve receber dos *campi* que executaram recursos externos descentralizados as prestações de contas parciais referentes a bens ou serviços que ainda não foram entregues ou prestados até o dia 15 (quinze) de janeiro do exercício seguinte ao da execução do projeto, conforme anexo II.

4) O *campus* deve elaborar as prestações de contas pertinentes e encaminhar à CCOGE a versão impressa até a referida data.²

5) O *campus* deve encaminhar à CCOGE, através de memorando, uma via da prestação de contas impressa e assinada pelo Diretor Geral, mantendo outra via assinada arquivada no *campus* junto dos documentos originais.³

² O *campus* deverá sanar todas as dúvidas existentes junto à CCOGE durante a elaboração da prestação de contas e posteriormente encaminhar a versão impressa definitiva.

³ Os representantes do *campus* são responsáveis pelas informações contidas na prestação de contas.

A small, handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- 6) A CCOGE deve encaminhar as prestações de contas à CPROF até o dia 25 (vinte e cinco) de janeiro do exercício seguinte ao da execução do projeto.

Procedimentos Comuns

Todas as prestações de contas do IFSul devem ser encaminhadas ao órgão concedente através de ofício assinado pelo Reitor, cabendo à CCOGE a solicitação de número de ofício do Gabinete do Reitor e confecção do mesmo.

Após elaboradas, revisadas e assinadas, as prestações de contas, tanto finais como parciais, devem ser encaminhadas pela CCOGE à Coordenação de Projetos e Financiamento (CPROF) para acompanhamento e envio ao órgão concedente até 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte ao da execução do projeto.

Disposições Gerais

No caso de prestação de contas parcial, devido à situação descrita no subitem "3" do item "B" desta normativa, o *campus* responsável pela execução deve encaminhar a prestação de contas final para a CCOGE no prazo de até 20 dias após o recebimento dos bens ou prestação dos serviços que deram quitação à execução do Termo de Cooperação. A CCOGE terá 5 dias a contar do recebimento da prestação de contas para encaminhá-la à CPROF.

Em casos de objetos executados pela Reitoria nas mesmas condições da situação acima, a CCOGE deve elaborar a prestação de contas final e encaminhá-la à CPROF no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias após o recebimento dos bens ou prestação dos serviços que deram quitação à execução do Termo de Cooperação.

A CPROF deve encaminhar as prestações de contas citadas nos casos acima à SETEC em até 5 (cinco) dias do recebimento das mesmas.

As prestações de contas poderão ser consultadas a qualquer momento junto aos setores responsáveis pela contabilidade tanto nos *campi* quanto na Reitoria. O acompanhamento referente ao envio das prestações de contas pode ser obtido junto à CPROF.

A unidade responsável pela elaboração da prestação de contas deverá manter arquivados todos os documentos comprovantes originais referentes às despesas realizadas para execução dos recursos descentralizados com vistas ao cumprimento do objeto pactuado no Termo de Cooperação ou equivalente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

A execução do recurso descentralizado visando o atendimento do objeto disposto no Termo de Cooperação ou equivalente é de inteira responsabilidade da área que requereu e elaborou o projeto, devendo os setores administrativos tanto da Reitoria quanto dos *campi* tratarem apenas das questões referentes aos processos de aquisição, contratação de serviços e pagamentos mediante solicitação da área responsável.

Todos os projetos para captação de recursos externos junto a órgãos do governo elaborados no âmbito do IFSul devem ser informados e encaminhados à PROAP, conforme determinação da Portaria nº 646/2010 do IFSul.

A prestação de contas dos recursos liberados pela SETEC por meio de editais seguirão as datas previamente estabelecidas nos mesmos.

O proponente que não apresentar a prestação de contas nos prazos estabelecidos nesta normativa ficará impedido de receber novas descentralizações até a entrega do referido documento e sua aprovação pela CCOGE.

Os recursos solicitados à SETEC serão descentralizados pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO) do Ministério da Educação (MEC).

As prestações de contas de recursos descentralizados por outros órgãos de fomento seguirão o disposto na Instrução de Serviço PROAP nº 02/2011.

As disposições estabelecidas nessa instrução de serviço podem sofrer alterações conforme a necessidade de serviço ou para atendimento de determinações legais.

Os casos omissos serão analisados individualmente pela Pró-reitoria de Administração e de Planejamento.


Ana Paula Nogueira e Silva

Chefe do Departamento de Projetos
Especiais



Denise Bonow
Pró-reitora de Administração e de
Planejamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXOS

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
RELATÓRIO PARCIAL DE CUMPRIMENTO DE OBJETO
ANEXO II

DADOS DA INSTITUIÇÃO, ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE			
1 - CNPJ		2 - NOME DA INSTITUIÇÃO	
3 - ENDEREÇO (Rua - Av - nº - complemento - Bairro)			
4 - MUNICÍPIO		5 - UF	6 - CEP
7 - TELEFONE COM DDD			
8 - E-MAIL		9 - CODIGO U.O.	10 - CÓDIGO DA UG
11 - CÓDIGO DA GESTÃO			
12 - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO, ÓRGÃO OU ENTIDADE		13- CPF REPRESENTANTE LEGAL	14 - MATRÍCULA SIAPE
15 - Nº IDENTIDADE (RG)	16 - DATA EMISSÃO	17 - EXPEDIDOR	18 - CARGO
19 - Nº DO DECRETO OU Nº DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO EM DOU			

OBJETO DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO (Descrever identico ao apresentado no Termo de Cooperação)		
IDENTIFICAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO		
20 - Nº da Portaria de Descentralização	21 - Nº do Processo na SETEC	22 - Nº da NC da Descentralização
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO DE ACORDO COM A JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA NO ANEXO I		
23 - Benefícios Alcançados com a execução da Descentralização Orçamentária:		
DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO RECEBIDO		
23 - VALOR RECEBIDO	24 - VALOR UTILIZADO	25 - VALOR DEVOLVIDO
26 - Nº da NC da Descentralização		
<p>Declaramos que o objeto da presente descentralização de crédito orçamentário foi cumprido PARCIALMENTE, tendo em vista que os bens/serviços necessários para a efetivação da atividade ainda não foram entregues/prestados. Informamos que a execução orçamentária-financeira integra a prestação de contas anual de nossa instituição e que 30 dias após ao recebimento dos bens/serviços, encaminharemos o Relatório Final de Cumprimento do Objeto.</p>		

Data e Local		
_____		_____
Proponente Carimbo e Assinatura		Responsável pela UG Executora Carimbo e Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
RELATÓRIO FINAL DE CUMPRIMENTO DE OBJETO
ANEXO III

DADOS DA INSTITUIÇÃO, ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE			
1 - CNPJ	2 - NOME DA INSTITUIÇÃO		
3 - ENDEREÇO (Rua - Av - nº - complemento - Bairro)			
4 - MUNICÍPIO	5 - UF	6 - CEP	7 - TELEFONE COM DDD
8 - E-MAIL	9 - CÓDIGO U.O.	10 - CÓDIGO DA UG	11 - CÓDIGO DA GESTÃO
12 - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO, ÓRGÃO OU ENTIDADE		13 - CPF REPRESENTANTE LEGAL	14 - MATRÍCULA SIAPE
15 - Nº IDENTIDADE (RG)	16 - DATA EMISSÃO	17 - EXPEDIDOR	18 - CARGO
19 - Nº DO DECRETO OU Nº DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO EM DOU			

OBJETO DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO (Descrever idêntico ao apresentado no Termo de Cooperação)			
IDENTIFICAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO			
20 - Nº da Portaria de Descentralização	21 - Nº do Processo na SETEC	22 - Nº da NC da Descentralização	
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO DE ACORDO COM A JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA NO ANEXO I			
23 - Benefícios Alcançados com a execução da Descentralização Orçamentária:			
DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO RECEBIDO			
23 - VALOR RECEBIDO	24 - VALOR UTILIZADO	25 - VALOR DEVOLVIDO	26 - Nº da NC da Descentralização

Declaramos que o objeto da presente descentralização de crédito orçamentário foi cumprido INTEGRALMENTE, e por este motivo declaramos a quitação total dos valores repassados. Informamos que a execução orçamentária-financeira integra a prestação de contas anual de nossa instituição.

Data e Local

Proponente
Carimbo e Assinatura

Responsável pela UG Executora
Carimbo e Assinatura

BR